



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 01/02/11, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 01/02/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.769, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 1.699, DE 03/02/09, QUE CRIA O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras e,

CONSIDERANDO o teor do art. 2º da Portaria FNDE nº 430, de 10/12/08, que estabelece procedimentos e orientações sobre a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, e revoga a Portaria nº 344, de 10 de outubro de 2008,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 1.699, de 03/02/09, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O CACS-FUNDEB será composto de 10(dez) membros titulares, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) do Departamento Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

§ 1º ...

§ 2º Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

Art. 4º. ...

a) Pelo Prefeito Municipal ou o (a) Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação, nos casos dos representantes do Poder Executivo Municipal;

b)(...)

c)(...)

d)(...)

Art. 9º. ...

§ 3º. O Departamento Municipal de Educação encaminhará ao FUNDEF, no endereço indicado abaixo ou outro que o venha substituir, para fins de validação dos dados de que trata o inciso I do § 1º deste Artigo e confirmação do cadastro feito no Sistema CACS-FUNDEB, cópia do ato de criação do conselho e de nomeação dos conselheiros:

Art. 2º. Ficam revogados a letra “b” do artigo 2º e a letra “b” do artigo 4º do Decreto 1.699, de 03 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Este decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras (MG), em 01 de fevereiro de 2011.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.